



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Of. 01/LJRF/PL32.2024

Bom Despacho/MG, 03 de setembro de 2024.

Exmo. Prefeito Municipal
Sr. Bertolino da Costa Neto
prefeito@bomdespacho.mg.gov.br
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

Assunto: Projeto de Lei nº 32/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Durante as análises preliminares do Projeto de Lei nº 32/2024, que dispõe sobre a criação da Casa de Cultura de Bom Despacho e dá outras providências, verificou-se que as alterações propostas terão impacto na gestão orçamentária e financeira do município, sendo necessário incluir nos autos do projeto:

- O impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício e nos dois exercícios subsequentes com as premissas e metodologias de cálculo utilizadas na apuração do impacto orçamentário (LRF, art. 16, I e §2º).
- A indicação de dotação específica e suficiente para a realização da despesa de acordo com a lei orçamentária anual (LRF, art. 16, §1º, I).
- A declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais (LRF, art. 16, inciso II e art. 17, §2º).

Solicito o envio das informações adicionais requeridas para que o projeto de lei possa prosseguir em sua tramitação.

Os bons resultados da gestão pública somente são alcançados mediante esforço conjunto dos poderes estatais, sendo imprescindível que Poder Legislativo e Poder Executivo estejam em constante diálogo para garantir o progresso de Bom Despacho.

Certa de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente.

Paré

Aparecida Adriana Lúcio

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Leali
10/09/24
Boeira